



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3.877, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 855.468,48 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito mil reais e quarenta e oito centavos) do orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Suplementar

Ficha	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte De Recurso
664	15.452.0071.1001	4.4.90.52 Equip e Mat. Permanente	240.000,00	Serv. Municipais	Federal (5)
665	15.451.0071.1019	4.4.90.51 Obras e Instalações	615.468,48	Serv. Municipais	Federal (5)
TOTAL			855.468,48		

Art. 2º - O crédito de que trata esta Lei destina-se a fazer face às despesas com a pavimentação, bem como aquisição de um caminhão para coleta de resíduos sólidos, com recursos provenientes do Convênio nº 1247/2017, firmado com o Ministério da Saúde, no valor de R\$ 855.468,48 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito mil reais e quarenta e oito centavos), utilizando para tanto excesso de arrecadação (art. 43, inc. II da Lei 4320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 24 de abril de 2018

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação: Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO